

SEGUNDO ADITAMENTO GLC/CLC Nº. 008 /2026 AO CONTRATO GLC/CLC Nº 018/24, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS, CONTEMPLANDO DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, REMOÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS, E ASSEMELHADOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

PROCESSO SEI Nº 7210.2024/0000282-5

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Rua Boa Vista, 280 – 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – CEP 01014-930 SP– São Paulo – SP, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Gustavo Garcia Pires, e por seu Diretor de Gestão e de Relação com Investidores, Rodrigo Kluska, e de outro, a empresa **BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Coronel Fagundes, 206 - Cep 07.600-048 – Centro – Mairiporã - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.414.241/0001-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Bruna da Silva Gomes dos Santos, resolvem ADITAR o Contrato GLC/CLC nº 018/2024, com fulcro no art. 71, 81, parágrafo sétimo, da Lei Federal nº 13.303/16, art. 167, 176, parágrafo sétimo, do RLC/18, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 20/02/2026, com término em 19/02/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada solicita o reajuste devido em 30/01/2025, para ser aplicado a partir de 20/02/2026, pela variação do IPC-FIPE de janeiro/25 a dezembro/25, apurado em 3,83%. O valor total do contrato passa a ser R\$ 14.143,20 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme segue:

Descrição	Qtde estimada (m²)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário com reajuste (R\$)	Valor total por aplicação (R\$ x m²)	Valor total estimado por 24 aplicações (R\$)
Controle sanitário integrado contra insetos (desinsetização)	2.913	R\$ 0,1948	R\$ 0,2023	589,30	14.143,20

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se a razão social da contratada para constar, **BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, nos termos da Cláusula Nona do Contrato, compromete-se a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato GLC/CLC nº 018/2024, naquilo em que não colidam com o presente.

Assim, por estarem justas e conformes, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 19 de FEVEREIRO de 2026.

SÃO PAULO TURISMO S.A.



Gustavo Garcia Pires
Diretor Presidente



Rodrigo Kluska
Diretor de Gestão e de Relação com Investidores



Jeová Gomes da Silva Junior
Gerente de Facilities
Gestor do contrato



Fabio Appolônio Ikenami
Fiscal do contrato



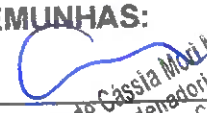
Juliano Correa Pimentel
Suplente

BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA




Bruna da Silva Gomes dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome **Rita de Cássia Mota Marques**
Coordenadora de Licitações e Contratos

2. 

Nome **William N. de Sousa**